

Interior

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS**

**VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI**

Rua São Paulo, 853, Sertanópolis - PR, CEP 86170-000

**EDITAL DE VENDA POR PROPOSTAS FECHADAS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE (SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial CNPJ sob o nº 75.739.086/0001-78 ("SEARA"); PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Em Recuperação Judicial CNPJ sob o nº 11.746.888/0001-22; ("PENHAS"); ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA - Em Recuperação Judicial E TERMINAL ITIQUIRA S/A - Em Recuperação Judicial CNPJ sob o nº 13.567.378/0001-13 ("ITIQUIRA"), em conjunto denominada GRUPO SEARA.**

**Alienação judicial realizada na forma da art. 142, inciso segundo e parágrafo quarto, da lei 11.101/2005, por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, KARINA AZEVEDO MALAGUIDO.**

**Processo nº 000745-65.2017.8.16.0162 em trâmite eletrônico no PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br>).**

**Administrador Judicial: Credibilidade Administrações Judiciais, com endereço na Av. do Batei, 1750 - 201-207 - Batei, Curitiba - PR, 80420-090.**

Edital nº

Pelo presente e em cumprimento à clausula 10.5.3 do plano de pagamento homologado nos autos de recuperação judicial nº 000745-65.2017.8.16.0162, da VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS-PR, faz-se ciência aos interessados que, de acordo com a decisão de mov. 70435.1 dos autos 000745-65.2017.8.16.0162, cujo inteiro teor pode ser também acessado em <https://www.credibilita.adv.br/recuperacao-judicial-seara/>, decisão esta que homologou o plano de pagamento onde consta que será realizada a venda de ativos para entrega de valores aos credores estratégicos na forma do art. 142, inciso II da lei 11.101/2005, a partir da publicação deste, será realizada a venda pública por propostas fechadas dos ativos descritos no Anexo 8.4-A do Plano homologado, quais sejam: TERRENO SITUADO EM RONDONÓPOLIS-MT MATRÍCULA SOB Nº 99.506 DO TABELIONATO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - MT, FAZENDA SÃO VICENTE, IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 4381 E 4382 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA-MT, TERRENOS SITUADOS EM APARECIDA DE GOIÂNIA -GO, MATRICULADOS SOB Nº 251.425, 251.426, 251.431, 251.432 E 251.433 E FROTA LIBERADA DE CAMINHÕES MERCEDES BENZ, descritos no laudo de avaliação anexos. **PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO:** Quanto ao procedimento de alienação, as propostas serão entregues em envelopes lacrados, elaboradas com informações de identificação, devidamente instruídas com provas dos poderes detidos por seus signatários, e deverão ser protocoladas na Secretaria da VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS, impreterivelmente, até as 18h:00min do trigesimo dia após a data de publicação do presente edital. As propostas não poderão conter nenhuma condição, termo, exoneração de obrigação etc., sendo consideradas não escritas quaisquer condicionantes porventura constantes da proposta. Existindo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que tiver sido entregue primeiro. **AVALIAÇÃO:** O valor de avaliação dos bens estão descritos no mov. 61753, 99.694 e 114950.3, totalizando o montante, do lote 1, contendo os imóveis, TERRENO SITUADO EM RONDONÓPOLIS-MT MATRÍCULA SOB Nº 99.506 DO TABELIONATO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - MT, FAZENDA SÃO VICENTE, IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 4.381 e 4.382 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA-MT, TERRENOS SITUADOS EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, MATRICULADOS SOB Nº 251.425, 251.426, 251.431, 251.432 e 251.433 no valor de R\$ 69.239.029,86 (sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), os quais podem ser vendidos isoladamente e o lote 2, contendo a FROTA LIBERADA DE CAMINHÕES MERCEDES BENZ, no valor de R\$ 10.871.992,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais) em conjunto, do valor de R\$ 80.111.021,86 (oitenta milhões, cento e onze mil, vinte e um reais e seis centavos), conforme laudos de avaliação anexos. Não serão admitidas propostas inferiores ao valor de avaliação dos bens. O valor individual de avaliação de cada um dos bens listados neste edital consta nos anexos 1 e 2. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do preço de alienação dos ativos será realizado exclusivamente em dinheiro, mediante transferência bancária para conta judicial vinculada ao juízo da recuperação judicial, à vista. **PAGAMENTO À VISTA:** Em sendo declarada vencedora proposta de pagamento a vista, deve a integralidade do pagamento ocorrer, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação. Acaso o arrematante não deposite a integralidade da proposta no prazo do Edital, ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada e pagará as despesas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e neste será declarada vencedora a segunda melhor proposta, se houver. **POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO:** Dois ou mais proponentes podem reunir-se em consórcio para apresentação de proposta nos moldes do presente Edital, sendo que tal consórcio pode ser feito via composição societária formal ou mediante apresentação de proposta conjunta, visando a aquisição dos ativos e, se vencedores do certame, podem os proponentes consorciados estabelecer entre si a destinação dos bens e direitos adquiridos e requerer ao MM. Juízo a transferência dos bens de acordo com seus ajustes internos,

via expedição de Carta de Arrematação e/ou outro documento apto a tanto. Todavia, o pagamento do preço deve ser feito em conta judicial única, ficando responsáveis de forma integralmente solidária os consorciados, nos termos do presente Edital, pelo pagamento do preço e pelas sanções aplicáveis em caso de não pagamento. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances, já o tenham feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico dos bens, abrange consulta das matrículas constantes em laudo de avaliação. No caso de bens imóveis, a venda será feita em caráter *ad corpus* (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente pelos custos inerentes à transferência do imóvel. **NÃO SUCESSÃO:** Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da Lei 11.101/2005 combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. **DESPESAS E ÔNUS DO ADQUIRENTE:** Serão do adquirente todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens adquiridos, custos e despesas processuais de expedição de Carta de Arrematação e congêneres. A Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(is), com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento das demais despesas previstas em edital, inclusive tributos de transferência. **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Dúvidas poderão ser dirimidas com a Gestora Judicial e/ou a sua equipe de apoio através do contato (43) 3232-8500, até a data e horários limites de entrega das propostas (\_\_\_\_\_, às 18h00min). **ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A adesão ao presente Edital e a participação nas alienações judiciais, em qualquer de suas modalidades, pressupõe irrevogável e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas disposições legais aplicáveis à espécie, as quais ainda que não transcritas neste Edital, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É atribuição do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão, pois sua participação assim o presume em caráter absoluto. **DASPENALIDADES AO ARREMATANTE INADIMPLENTE:** Concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/2015) e na Lei de Falências (lei 11.101/2005), bem como às demais sanções previstas em lei. Em caso de alienação à vista, o não pagamento do preço no prazo do Edital acarretará a resolução da alienação, retornando os ativos ao GRUPO SEARA para transferência à sociedade que será criada para recebimento dos ativos e o proponente inadimplente ficará ainda obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, tudo passível de ser exigido em Execução de Título Extrajudicial perante o Juízo competente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante/comprador inadimplente com a integralidade das custas processuais e honorários advocatícios, tudo isso sem embargo de apuração de perdas e danos. **CONSULTA PRÉVIA AO EDITAL E ÀS CONDIÇÕES DOS BENS:** É ônus dos interessados a consulta prévia ao Edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação e ocupação dos bens, verificação do acervo documental, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade (matrícula, transcrição, órgãos administrativos de trânsito, pendências fiscais e tributárias, etc.), às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. Os bens móveis estarão disponíveis para verificação de condições em horário comercial e mediante prévio agendamento no seguinte endereço: Av. Graciliano Ramos, 299, Londrina - PR, 86073-040. **INTIMAÇÕES:** Ficam desde logo intimadas da realização desta venda por propostas fechadas, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial, os representantes do GRUPO SEARA, bem como corresponsáveis, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s), o(s) credor(es), e o(s) terceiro(s) interessado(s). Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. E para chegar ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será fixado no lugar de costume do Juízo e publicado na imprensa na forma da lei. Sertanópolis, Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e conferi e subscrevi, Karina Azevedo Malaguido, Juíza de Direito.

ANEXO 1

VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS LISTADOS NO LOTE 1

ATIVO	VALOR DE AVALIAÇÃO
TERRENO SITUADO EM RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 12.000.000,00
MATRÍCULA SOB Nº 99.506 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - MT, referente a lote de terreno para construção sob nº 6A, localizado no loteamento "PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONÓPOLIS", zona urbana dessa cidade, com 80.000 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco P33 de coordenada N-8.152.881,652m e E-747.292,420m, segue confrontando com o Lote 6B com distância de 440,709m até o ponto P34 coordenadas N-8.153.476,799m e E-747.466,541m, segue confrontando com o Lote H-Pera Ferroviária com distância de	



20,094m até o ponto P35 de coordenadas N-8.152.469,029m e E747.488,010, segue confrontando com o Lote H-Pera Ferroviária com distância de 45,720m até o Ponto P36 de coordenadas N-8.152.458,040 e E 747.403,631 m, segue confrontando com o Lote H-Pera Ferroviária com distância de 127,587m até o Ponto 38 de coordenadas N-8.152.438,946 e E-747.277,480m, segue confrontando com o Lote 7 com distância de 400,855m até o ponto P37 de coordenadas 8.152.807,243m e E-747.119,233, segue confrontando com a rua A com distância de 188,495m até o ponto P33 de coordenadas N-8.152.881,652m e E -747.292,420m, vértice inicial de descrição desse perímetro.

**FAZENDA SÃO VICENTE. IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 4381 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA - MT,** referente a área de terras medindo 564,8207 ha (quinhentos e sessenta e quatro hectares, oitenta e dois ares e sete centiares), situada na zona rural do município de Juscimeira, MT, encerrada num perímetro de 11.018,21m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: inicia-se a descrição desse imóvel no vértice BQW-V-0926, Longitude: -55°02'42,591", latitude: -16°07'28,359" e altitude 486,23m, deste segue confrontando com Córrego da Água Bonita no azimute 112°49' e distância de 47,71 até o vértice BQW-P1639, Longitude -55°02'41,111", Latitude16°07'28,961" e altitude 486,89 m; no azimute 88°51' e distância 90,77m até o vértice BQW-V-0927, Longitude -55°02'38,057", Latitude16°07'28,902" e altitude 481,25m, no azimute 120°12' e distância de 48,07m até o vértice BQW-P-1640, Longitude -55°02'36,659", Latitude-16°07'29,689" e altitude 479,8m, no azimute 160°22' e distância 72,26m até o vértice BQW-V-0928m Longitude -55°02'35,842", Latitude-16°07'31,9036" e altitude 478,47m, no azimute 132°20' e distância 63,95m até o vértice BQW-P-1641, Longitude -55°02'34,251", Latitude-16°07'33,304" e altitude 478,21m, no azimute 102°34' e distância 60,71m até o vértice BQW-V-0929, Longitude -55°02'32,257", Latitude-16°07'33,734 e altitude 476,56m, no azimute 88°25' e distância 106,12m até o vértice BQW-P-1642, Longitude -55°02'28,687", Latitude-16°07'33,639" e altitude 474,12m; no azimute 163°48' e distância 96,67m até o vértice BQW-P-1643, Longitude -55°02'27,780", Latitude-16°07'36,659" e altitude 466,83m; no azimute 145°47' e distância 40,96m até o vértice BQW-P-1644, Longitude -55°02'27,005", Latitude-16°07'37,761" e altitude 447,82m; deste segue confrontando com CNS:06.446-9/ Mat. 2765, Fazenda Santos, no azimute 213°07' e distância 11,53 até o vértice BQW-M-0963, Longitude -55°02'27,217", Latitude-16°07'38,075" e altitude 457,68m; no azimute 221°36' e distância 3909,23m até o vértice BQW-M0962n Longitude -55°03'54,578", Latitude-16°09'13,159" e altitude 562,97m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9/ Mat. 2813/Fazenda Santos, no azimute 322°24' e distância 2149,72m até o vértice BQW-M-0901, Longitude -55°04'38,719", Latitude-16°08'17,753" e altitude 535,36m; deste segue confrontando com o Córrego da Água Bonita no azimute 51°10' e distância 18,73m até o vértice BQW-P-2183, Longitude -55°04'38,228", Latitude-16°08'17,371" e altitude 534,82m; no azimute 41°08' e distância 278,87m até o vértice BQW-P-1613, Longitude -55°04'32,054"m Latitude-16°08'10,539" e altitude 533,39m; no azimute 61°09' e distância 446,45m até o vértice BQW-P-1614, Longitude -55°04'18,892", Latitude-16°08'03,535" e altitude 530,77m; no azimute 58°39' e distância 142,94m até o vértice BQW-P-1615, Longitude -55°04'14,783", Latitude-16°08'01,117" e altitude 530,92m; no azimute 77°46' e distância 144,38m até o vértice BQW-P-1616, Longitude -55°04'10,034", Latitude-16°08'00,123" e altitude 529,04m; no azimute 103°45' e distância 55,68m até o vértice BQW-V-0896, Longitude -55°04'08,214", Latitude-16° 08'00,554" e altitude 529,22m; no azimute 47°47' e distância 18,9m até o vértice BQW-P-1617,Longitude -55°04'07,743", Latitude-16°08'00,411" e altitude 529,93m; no azimute 55°03' e distância 73,48m até o vértice BQW-V-0897, Longitude -55°04'05,716", Latitude-16°07'58,772" e altitude 529,89m; no azimute 73°40' e distância 73,79m até o vértice BQW-P1618, Longitude -55°04' 3,333", Latitude-16°07'58,097" e altitude 530,12m; no azimute 55°58' e distância 55,1m até o vértice BQW-P-1619, Longitude

R\$ 56.600.000,00

-55°04'01,796" e altitude 530m; no azimute 41°23' e distância 102,86m até o vértice BQW-P1620, Longitude -55°03'59,507", Latitude-16°07'54,584" e altitude 530,72m; no azimute 53°03' e distância 74,22m até o vértice BQW-P-1621, Longitude -55°03'57,435", Latitude-16°07'53,236" e altitude 528,67m; no azimute 71°01' e distância 67,97m até o vértice BQW-P-1622 Longitude -55°03'55,272", Latitude-16°07'52,517" e altitude 528,83m; no azimute 84°21' e distância 96,51m até o vértice BQW-V-0898,, Longitude -55°03'52,040", Latitude-16°07'52,208" e altitude 527,12m; no azimute 69°48' e distância 67,88m até o vértice BQW-P-1623, Longitude -55° 03'49,896", Latitude16°07'51,446" e altitude 526,37m; no azimute 22°52' e distância 51,05m até o vértice BQW-V-0899, Longitude -55°03'49,228", Latitude-16°07'49,916" e altitude 525,22m; no azimute 128°55' e distância 41,1m até o vértice BQW-V-0900, Longitude -55°03'48,152", Latitude-16°07'50,756" e altitude 523,55m; no azimute 63°47' e distância 26,6m até o vértice BQW-P-1624, Longitude -55°03'47,249", Latitude-16°07'50,374" e altitude 523,92m; no azimute 94°07' e distância 14,09m até o vértice BQW-V-0901, Longitude -55°03'46,876", Latitude-16°07'50,407" e altitude 523,26m; no azimute 354°12' e distância 61,24m até o vértice BQW-V-0902, Longitude -55°03'47,084", Latitude-16°07'48,425" e altitude 524,1m; no azimute 40°16' e distância 30,34m até o vértice BQW-V-0903, Longitude -55°03'46,424", Latitude-16°07'47,672" e altitude 524,54m; no azimute 103°10' e distância 38,85m até o vértice BQW-V-0904, Longitude -55°03'45,151", Latitude-16°07'47,960" e altitude 523,88m; no azimute 175°54' e distância 55,81 até o vértice BQW-V-0905, Longitude -55°03'45,017", Latitude-16°07'49,771" e altitude 524,55m; no azimute 89°471' e distância 43,12 até o vértice BQW-P-1625, Longitude -55°03'43,566", Latitude-16°07'49,766" e altitude 524,44m; no azimute 70°54' e distância 71,79 até o vértice BQW-P-1626, Longitude -55°03'41,283", Latitude-16°07'49,002" e altitude 526,43m; no azimute 04°21' e distância 40,73 até o vértice BQW-P-1627, Longitude -55°03'41,179", Latitude-16°07'47,681" e altitude 529,96m; no azimute 32°14' e distância 122,09 até o vértice BQW-V-0906, Longitude -55°03'38,987", Latitude-16°07'44,322" e altitude 523,16m; no azimute 120°14' e distância 18,44m até o vértice BQW-V-0907, Longitude -55°03'38,451", Latitude-16°07'44,624" e altitude 522,33m; no azimute 58°50' e distância 57,05m até o vértice BQW-P-1628, Longitude -55°03'36,808", Latitude-16°07'43,644" e altitude 521,68m; no azimute 30°15' e distância 40,15m até o vértice BQW-V-0908, Longitude -55°03'36,127", Latitude-16°07'42,536" e altitude 520,86m; no azimute 338°55' e distância 63,39m até o vértice BQW-V-0909, Longitude -55°03'36,894", Latitude-16°07'40,612" e altitude 520,25m; no azimute 67°54' e distância 47,08m até o vértice BQW-V-0910, Longitude -55°03'35,426", Latitude-16°07'40,036" e altitude 519,26m; no azimute 117°16' e distância 40,45m até o vértice BQW-P-1629, Longitude -55°03'34,216", Latitude-16°07'40,639" e altitude 519,9m; no azimute 77°19' e distância 93,17m até o vértice BQW-P-1630, Longitude -55°03'31,157", Latitude-16°07'39,974" e altitude 520,22m; no azimute 45°22' e distância 54,27m até o vértice BQW-P-1631, Longitude -55°03'29,857", Latitude-16°07'38,734" e altitude 521,84m; no azimute 351°05' e distância 44,72m até o vértice BQW-V-0911, Longitude -55°03'30,090", Latitude-16°07'37,297" e altitude 519,53m; no azimute 90°39' e distância 66,21m até o vértice BQW-V-0912, Longitude -55°03'27,862", Latitude-16°07'37,322" e altitude 518,55m; no azimute 60°39' e distância 42,98m até o vértice BQW-P-1632, Longitude -55°03'26,601", Latitude-16°07'36,637" e altitude 517,38m; no azimute 38°19' e distância 116,19m até o vértice BQW-P-1633, Longitude -55°03'24,176", Latitude-16°07'33,672" e altitude 515,56m; no azimute 52°13' e distância 77,08m até o vértice BQW-V-0913, Longitude -55°03'22,126", Latitude-16°07'32,136" e altitude 513,25m; no azimute 63°33' e distância 58,14m até o vértice BQW-V-0914, Longitude -55°03'20,374", Latitude-16°07'31,294" e altitude 512,25m; no azimute 86°58' e distância 83,17m até o vértice BQW-V-0915, Longitude -55°03'17,579", Latitude-16°07'31,151" e altitude 409,01m; no azimute 82°42' e distância 136,99m até o vértice BQW-V-0916, Longitude -55°03'13,006",



Latitude: -16°07'30,586" e altitude 502,22m;  
no azimute 107°14' e distância 68,98m até o vértice BQW-P-1635, Longitude: -55°03'10,789", Latitude: -16°07'31,251" e altitude 500,13m;  
no azimute 110°12' e distância 30,43m até o vértice BQW-V-0917, Longitude: -55°03'09,828", Latitude: -16°07'31,593" e altitude 499,22m;  
no azimute 84°07' e distância 36,62m até o vértice BQW-V-0918, Longitude: -55°03'08,602", Latitude: -16°07'31,471" e altitude 499,1m;  
no azimute 62°14' e distância 36,9m até o vértice BQW-V-0919, Longitude: -55°03'07,503", Latitude: -16°07'30,912" e altitude 498,55m;  
no azimute 110°26' e distância 81,15m até o vértice BQW-V-0920, Longitude: -55°03'04,944", Latitude: -16°07'31,834" e altitude 497,56m;  
no azimute 86°40' e distância 50,45m até o vértice BQW-V-0921, Longitude: -55°03'03,249", Latitude: -16°07'31,739" e altitude 496,23m;  
no azimute 71°03' e distância 50,27m até o vértice BQW-P-1636, Longitude: -55°03'01,649", Latitude: -16°07'31,208" e altitude 495,93m;  
no azimute 106°39' e distância 172,7m até o vértice BQW-P-1637, Longitude: -55°02'56,081", Latitude: -16°07'32,818" e altitude 493,51m;  
no azimute 92°21' e distância 65,58m até o vértice BQW-V-0922, Longitude: -55°02'53,876", Latitude: -16°07'32,906" e altitude 490,23m;  
no azimute 69°28' e distância 128,92m até o vértice BQW-P-1638, Longitude: -55°02'49,813", Latitude: -16°07'31,435" e altitude 489,62m;  
no azimute 76°34' e distância 56,4m até o vértice BQW-V-0923, Longitude: -55°02'47,967", Latitude: -16°07'31,009" e altitude 488,37m;  
no azimute 55°00' e distância 61,59m até o vértice BQW-V-0924, Longitude: -55°02'46,269", Latitude: -16°07'29,860" e altitude 487,57m;  
no azimute 108°35' e distância 25,55m até o vértice BQW-V-0925, Longitude: -55°02'45,454", Latitude: -16°07'30,125" e altitude 487,55m;  
no azimute 57°27' e distância 100,92m até o vértice BQW-V-0926, ponto inicial da descrição desse imóvel; e **IMÓVEL SOB matrícula nº 4382 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA - MT**, referente a uma área de terras medindo 850,2045 ha (oitocentos e cinquenta hectares, vinte ares e quarenta e cinco centiares), situada na zona rural deste município e Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, encerrada num perímetro de 13.340,57m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: inicia-se a descrição desse imóvel no vértice BQW-P-1644, Longitude: -55°02'27,005", Latitude: -16°07'37,761" e Altitude 447,82m, deste segue confrontando com Córrego da Água Bonita no azimute 93°14' e distância de 56,67m até o vértice BQW-V-0930, Longitude: -55°02'25,101", Latitude: -16°07'37,865" e Altitude 445,66m;  
no azimute 93°08' e distância 129,9m até o vértice BQW-V-0931, Longitude: -55°02'20,736", Latitude: -16°07'38,096" e Altitude 442,22m;  
no azimute 110°26' e distância 63,99m até o vértice BQW-V-0932, Longitude: -55°02'18,718", Latitude: -16°07'38,823" e Altitude 437,55m;  
no azimute 96°57' e distância 103,28m até o vértice BQW-V-0933, Longitude: -55°02'15,268", Latitude: -16°07'39,230" e Altitude 432,55m;  
no azimute 146°09' e distância 64,03m até o vértice BQW-P-1645, Longitude: -55°02'14,068", Latitude: -16°07'40,960" e Altitude 431,96m;  
no azimute 80°46' e distância 84,02m até o vértice BQW-V-0934, Longitude: -55°02'11,522", Latitude: -16°07'40,522" e Altitude 429,25m;  
no azimute 210°12' e distância 21,02m até o vértice BQW-V-0935, Longitude: -55°02'11,633", Latitude: -16°07'41,113" e Altitude 430,22m;  
no azimute 95°10' e distância 85,45m até o vértice BQW-P-1646, Longitude: -55°02'08,769", Latitude: -16°07'41,364" e Altitude 429,06m;  
no azimute 89°05' e distância 188,92m até o vértice BQW-P-1647, Longitude: -55°02'02,412", Latitude: -16°07'41,267" e Altitude 418,8m;  
no azimute 142°28' e distância 124,46m até o vértice BQW-P-1648, Longitude: -55°01'59,861", Latitude: -16°07'44,478" e Altitude 396,29m;  
no azimute 226°49' e distância 11,86m até o vértice BQW-V-0936, Longitude: -55°02'00,152", Latitude: -16°07'44,742" e Altitude 396,29m;  
no azimute 123°19' e distância 60,56m até o vértice BQW-P-1649, Longitude: -55°01'58,449", Latitude: -16°07'45,824" e Altitude 393,7m;  
no azimute 84°45' e distância 54,82m até o vértice BQW-P-1650, Longitude: -55°01'56,612", Latitude: -16°07'45,661" e Altitude 392,09m;  
no azimute 77°44' e distância 218,72m até o vértice BQW-P-1651, Longitude: -55°01'49,419", Latitude: -16°07'41,150" e Altitude 387,98m;  
no azimute 72°17' e distância 72,37m até o vértice BQW-P-1652, Longitude: -55°01'47,099",

Latitude: -16°07'43,434" e Altitude 387,39m;  
no azimute 110°33' e distância 18,56m até o vértice BQW-V-0937, Longitude: -55°01'46,514", Latitude: -16°07'43,646" e Altitude 387,46m;  
no azimute 63°15' e distância 51,94m até o vértice BQW-P-1653, Longitude: -55°01'44,953", Latitude: -16°07'42,886" e Altitude 388,96m;  
deste segue confrontando com Afluente do Córrego da Água Bonita no azimute 189°13' e distância 92,06m até o vértice BQW-P-1654, Longitude: -55°01'45,450", Latitude: -16°07'45,842" e Altitude 390,31m;  
no azimute 188°28' e distância 170,81m até o vértice BQW-P-1655, Longitude: -55°01'46,297", Latitude: -16°07'51,338" e Altitude 397,09m;  
no azimute 216°24' e distância 173,95m até o vértice BQW-P-1656, Longitude: -55°01'49,772", Latitude: -16°07'55,892" e Altitude 422,17m;  
no azimute 199°57' e distância 102,96m até o vértice BQW-P-1657, Longitude: -55°01'50,955", Latitude: -16°07'59,040" e Altitude 431,77m;  
no azimute 181°29' e distância 120,24m até o vértice BQW-P-1658, Longitude: -55°01'51,060", Latitude: -16°08'02,950" e Altitude 413,38m;  
no azimute 264°16' e distância 86,99m até o vértice BQW-P-1659, Longitude: -55°01'53,973", Latitude: -16°08'03,232" e Altitude 424,32m;  
no azimute 204°07' e distância 460,09m até o vértice BQW-P-1660, Longitude: -55°02'00,300", Latitude: -16°08'16,892" e Altitude 447,27m;  
no azimute 147°12' e distância 40,11m até o vértice BQW-P-1661, Longitude: -55°01'59,569", Latitude: -16°08'17,989" e Altitude 446,37m;  
no azimute 219°00' e distância 162,89m até o vértice BQW-P-1662, Longitude: -55°02'03,020", Latitude: -16°08'22,106" e Altitude 448,01m;  
no azimute 214°00' e distância 149,16m até o vértice BQW-P-1663, Longitude: -55°02'05,828", Latitude: -16°08'26,128" e Altitude 450,1m;  
no azimute 204°20' e distância 162,1m até o vértice BQW-P-1664, Longitude: -55°02'08,077", Latitude: -16°08'30,932" e Altitude 452,34m;  
no azimute 193°49' e distância 138,19m até o vértice BQW-P-1665, Longitude: -55°02'09,189", Latitude: -16°08'35,297" e Altitude 457,53m;  
no azimute 232°35' e distância 146,08m até o vértice BQW-P-1666, Longitude: -55°02'13,094", Latitude: -16°08'38,184" e Altitude 460,9m;  
no azimute 237°36' e distância 93,99m até o vértice BQW-P-1667, Longitude: -55°02'15,765", Latitude: -16°08'39,822" e Altitude 463,4m;  
no azimute 142°36' e distância 1,66m até o vértice BQW-P-1668, Longitude: -55°02'15,731", Latitude: -16°08'39,865" e Altitude 460,71m;  
no azimute 199°24' e distância 15,65m até o vértice BQW-P-1669, Longitude: -55°02'15,906", Latitude: -16°08'40,345" e Altitude 462,26m;  
no azimute 170°47' e distância 167,8m até o vértice BQW-P-1670, Longitude: -55°02'15,002", Latitude: -16°08'45,733" e Altitude 471,01m;  
no azimute 210°25' e distância 97,26m até o vértice BQW-P-1671, Longitude: -55°02'16,660", Latitude: -16°08'48,461" e Altitude 476,46m;  
no azimute 189°28' e distância 173,91m até o vértice BQW-P-1672, Longitude: -55°02'17,623", Latitude: -16°08'54,041" e Altitude 498,62m;  
no azimute 160°32' e distância 60,19m até o vértice BQW-P-1673, Longitude: -55°02'16,948", Latitude: -16°08'55,887" e Altitude 480,13m;  
no azimute 239°08' e distância 112,45m até o vértice BQW-P-1674, Longitude: -55°02'20,197", Latitude: -16°08'57,763" e Altitude 484,52m;  
no azimute 133°44' e distância 24,63m até o vértice BQW-P-1675, Longitude: -55°02'19,598", Latitude: -16°08'58,317" e Altitude 492,28m;  
no azimute 201°02' e distância 120,53m até o vértice BQW-P-1676, Longitude: -55°02'21,055", Latitude: -16°09'01,976" e Altitude 496,61m;  
no azimute 230°20' e distância 67,24m até o vértice BQW-P-1677, Longitude: -55°02'22,797", Latitude: -16°09'03,372" e Altitude 499,11m;  
no azimute 216°24' e distância 57,02m até o vértice BQW-P-1678, Longitude: -55°02'23,936", Latitude: -16°09'04,865" e Altitude 498,88m;  
no azimute 194°31' e distância 27,72m até o vértice BQW-P-1679, Longitude: -55°02'24,170", Latitude: -16°09'05,738" e Altitude 500,68m;  
no azimute 119°13' e distância 41,37m até o vértice BQW-M-0602, Longitude: -55°02'22,955", Latitude: -16°09'06,395" e Altitude 512,44m;  
deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1006, 1007, 1008 | Fazenda Santa Julia no azimute 176°32' e distância 746,11m até o vértice BQW-M-0601, Longitude: -55°02'21,439", Latitude: -16°09'30,621" e Altitude 567,04m;  
no azimute 176°28' e distância 790,39m até o vértice BQW-M-0600, Longitude: -55°02'19,802", Latitude: -16°09'56,283" e Altitude 584,08m;  
no azimute 274°07' e distância 977,13m até o vértice BQW-



Curitiba, 18 de Novembro de 2021 - Edição nº 3096

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

M-0598, Longitude: -55°02'52,606", Latitude: -16°09'53,998" e Altitude 544,42m; no azimute 274°15' e distância 19,87m até o vértice BQW-M-0599, Longitude: -55°02'53,273", Latitude: -16°09'53,950" e Altitude 542,41m; no azimute 274°07' e distância 908,41m até o vértice BQW-M-0605, Longitude: -55°03'23,770", Latitude: -16°09'51,826" e Altitude 543,57m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 2813 | Fazenda Santos no azimute 322°24' e distância 1500,27m até o vértice BQW-M-0962, Longitude: -55°03'54,578", Latitude: -16°09'13,159" e Altitude 562,97m; deste segue confrontando com CNS: 06.449-6 | Mat. 523 | Fazenda Santos no azimute 41°36' e distância 3909,23m até o vértice BQW-M-0963, Longitude: -55°03'27,217", Latitude: -16°07'38,075" e Altitude 457,68m; no azimute 33°07' e distância 11,53m até o vértice BQW-P-1644, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000.

TERRENOS SITUADOS EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, MATRICULADOS NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA SOB Nº 251.425, LOTE 03 da QUADRA 07 do loteamento "PARQUE FLAMBOYANT", com área de 360,00 m²; sendo 16,00 m de frente para a Rua 12 de Outubro; pelos fundos 16,00 m com o lote 11; pela direita 22,50 m com o lote 04; pela esquerda 22,50 m com o lote 02; Nº 251.426, relativo ao LOTE 04 da QUADRA 07 do loteamento "PARQUE FLAMBOYANT", com área de 360,00 m²; sendo 16,00 m de frente para a Rua 12 de Outubro; pelos fundos 16,00 m com o lote 10; pela direita 22,50 m com o lote 05; pela esquerda 22,50 m com o lote 03; Nº 251.431, relativo ao LOTE 09 da QUADRA 07 do loteamento "PARQUE FLAMBOYANT", com área de 556,20 m²; sendo 24,72 m de frente para a Rua 24 de Outubro; pelos fundos 24,72 m com o lote 05; pela direita 22,50 m com o lote 10; pela esquerda 22,50 m com o lote 06; Nº 251.432, relativo ao LOTE 11 da QUADRA 07 do loteamento "PARQUE FLAMBOYANT", com área de 360,00 m²; sendo 16,00 m de frente para a Rua 24 de Outubro; pelos fundos 16,00 m com o lote 03; pela direita 22,50 m com o lote 12; pela esquerda 22,50 m com o lote 10 e Nº 251.433, relativo ao LOTE 12 da QUADRA 07 do loteamento "PARQUE FLAMBOYANT", com área de 360,00 m²; sendo 16,00 m de frente para a Rua 24 de Outubro; pelos fundos 16,00 m com o lote 02; pela direita 22,50 m com o lote 13; pela esquerda 22,50 m com o lote 11.

R\$ 639.029,86

ANEXO 2

VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS LISTADOS NO LOTE 2

Semirreboques

PLACA	MARCA/ MODELO	CHASSI	RENAVAM	ANO	VALOR
AQC9552	S.Reb.BiTrem.F966M073288V0	9353B0280	9353B0280	2008/2008	R\$ 15.000,00
AQE7930	S.Reb.BiTrem.F966M096288V0	9353B2097	9353B2097	2008/2008	R\$ 15.000,00
AQI2933	S.Reb.BiTrem.F966M096288V0	9353B8132	9353B8132	2008/2008	R\$ 15.000,00
AQI2934	S.Reb.BiTrem.F966M073288V0	9353B0285	9353B0285	2008/2008	R\$ 15.000,00
AQC5383	S.Reb.BiTrem.F966M096288V0	9353B2339	9353B2339	2008/2008	R\$ 15.000,00
AQE6103	S.Reb.BiTrem.F966M073288V0	9353B9373	9353B9373	2008/2008	R\$ 15.000,00
ATC5602	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2571296281			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5604	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257245482			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5605	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2571461935			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5608	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257240413			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5609	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2571468114			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5611	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257220512			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5615	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257239366			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5616	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257227044			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5618	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257209342			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5621	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257185625			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5623	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257133880			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5624	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257150417			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5625	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257128820			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5626	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257228942			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5627	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257127547			2010/2011	R\$ 25.000,00

ATC5628	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2571149050			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5630	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2571128179			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5631	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257062270			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5633	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2570817952			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5636	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257020023			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5637	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257059599			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5638	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257129485			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5639	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257486985			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5640	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257489395			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5641	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257093360			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATD0285	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257056652			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5644	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257048515			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5645	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257026358			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5646	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM257021755			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC5647	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2570982742			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7736	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252446999			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7881	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252447595			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7745	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258033929			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7750	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258033931			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7759	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252424965			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7886	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252402723			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7781	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252423402			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7796	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252430448			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7809	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252433625			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATD0282	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252435187			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7831	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252423014			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7844	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252422046			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7856	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252449087			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7860	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252448007			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7865	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252427920			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7867	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252427130			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7872	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252448360			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7894	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252420042			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7874	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252408781			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7875	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252408873			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7893	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM252426596			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATC7903	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM2524259870			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATE4252	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258370053			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATE4256	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258375971			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATF8981	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258236824			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATF8984	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258233930			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATF8987	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258228657			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATG4097	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258229980			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATF8988	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258224904			2010/2011	R\$ 25.000,00
ATF8995	S.Reb.BiTrem.R9AD60712ABM258226192			2010/2011	R\$ 25.000,00
BAE1537	Car/S.Reboque/94BB0922FGR02674021220			2015/2016	R\$ 60.000,00
BAE1540	Car/S.Reboque/94BB0642FGR02674021778			2015/2016	R\$ 60.000,00
BAE1570	Car/S.Reboque/94BB0922FGR02674023371			2015/2016	R\$ 60.000,00



Curitiba, 18 de Novembro de 2021 - Edição nº 3096

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

BAE1573	Car/S.Reboque/94BB0642FGR02671943916	2015/2016	
	Basculante -		
	Randon		R\$ 60.000,00
BAE1612	Car/S.Reboque/94BB0922FGR02671945804	2015/2016	
	Basculante -		
	Randon		R\$ 60.000,00
BAE1614	Car/S.Reboque/94BB0642FGR02671946436	2015/2016	
	Basculante -		
	Randon		R\$ 60.000,00
BAE1637	Car/S.Reboque/94BB0922FGR02671946983	2015/2016	
	Basculante -		
	Randon		R\$ 60.000,00
BAE1638	Car/S.Reboque/94BB0642FGR02671947734	2015/2016	
	Basculante -		
	Randon		R\$ 60.000,00
	<b>VALOR</b>		<b>R\$2.070.000,00</b>
<b>Cavalos Mecânicos</b>			
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$8.801.992,00</b>

